



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000137/2023
Processo: 9952-00 2023

Parecer Tallia Sobral Nunes, Aparecida de Oliveira Pinto, Laiz Perrut Marendino - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se de Projeto de Lei nº 137/2023, de autoria do nobre Vereador Julinho Rossignoli, que "Dispõe sobre implantação e promoção de campanha permanente socioeducativa denominada 'Não dê esmolas, dê futuro' e Dá Outras Providências".

O projeto prevê campanha permanente socioeducativa com a finalidade de desestimular a prática de dar esmolas. Prevê a promoção de orientações por parte do Poder Executivo com informações sobre as opções e ações que o município possui para atender o público que se encontra em situação de risco social nas ruas. Dispõe ainda sobre a possibilidade de peças publicitárias com a campanha e a possibilidade de parcerias com iniciativa privada, em que essa se beneficiaria com a publicidade.

Quanto à competência da presente comissão, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso XVIII, alínea "a", compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: "opinar sobre proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, barragens, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável". Diante disso, cumpre-se analisar todo o processado.

Quanto ao mérito, destacamos que as pessoas em situação de rua vivem em situação de extrema vulnerabilidade social, tendo constantemente seus direitos violados nos mais diversos âmbitos da vida, soma-se ao exposto a condição por vezes as impostas de párias urbanos. É o que se conclui ao se levar em conta o estudo realizado pela pesquisadora Kíssila Mendes, para ela, o estigma em relação a população em situação de rua ocorre principalmente devido a ruptura com o mundo do trabalho:

"Em pesquisa realizada por Moura Jr., Ximenes e Sarriera (2013), foi possível perceber que esses indivíduos foram identificados como portadores de duas identidades sociais alvos de estigmatizações: a identidade social de pobre e a identidade social de morador de rua. Além de serem culpabilizadas por sua situação, as pessoas em situação de rua são vistas em papéis sociais de criminoso, de violento, de sujo e de doente (Moura Jr., Ximenes & Sarriera, 2013) e em representações sociais comuns às pessoas pobres, como as de malandragem e de vitimismo (Alcântara, Abreu & Farias, 2015). Destacam-se ainda as temáticas do trabalho e das drogas. A ruptura com o mundo do trabalho formal fragiliza a identidade pessoal e coletiva, bem como os laços familiares, dado o significado social valorizado do trabalho." (MENDES, 2019, p. 59)

Essa ruptura repercutiria profundamente nas suas identidades sociais, desqualificando-as socialmente, o que corroboraria em diversos estigmas relacionados a população em situação de rua. Portanto, há fundado receio da presente comissão acerca dos impactos que a proposta de uma campanha permanente do tipo proposto pode acarretar.



Apesar de entender os motivos determinantes da proposta, qual seja, de incentivar a maior utilização dos equipamentos e políticas públicas voltadas a esse público, a estratégia utilizada pode acarretar efeito contrário, aumentando a estigmatização dessa população e provocar ainda mais a sua marginalização, removendo da população o sentimento de solidariedade para com as pessoas em situação de rua.

Assim, estando a proposição sob análise desta Comissão, apontadas as ressalvas, após exame dos autos legislativos, liberamos para que siga os trâmites regimentais até o plenário onde manifestaremos nossos votos.



Palácio Barbosa Lima, 19 de outubro de 2023.

Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT